

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.516.523-6

DATA: 17/02/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 745/2025

APROVADO EM 04/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DYNÂMICO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço físico da Quadra Poliesportiva e à adequação do Laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.516.523-6

Em 18/07/2025, em atendimento à solicitação deste CEE, o NRE de Ponta Grossa encaminhou, às fls. 219, mov. 44, a relação do corpo docente, acompanhada das devidas comprovações de suas habilitações. Posteriormente, em 15/08/2025, enviou a justificativa pelo atraso no protocolado.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Laboratório de Informática. A sala de TI possui 11,21 m² e contém mesa e cadeiras, armários, computador, impressora, equipamentos de mídia, carrinho com trinta chromebooks, servidor e ferramentas. Não possuem laboratório físico de informática, porém contam com um laboratório móvel com trinta chromebooks e carrinho de transporte para os mesmos.

Quadra Poliesportiva. Os alunos utilizam a quadra do Ginásio de Esportes Portela, no contraturno. São transportados de Van. Também há um pátio com duas mesas de ping pong.(sic)

Importante mencionar que, às fls. 163, mov. 39, consta o Termo de Colaboração firmado com a entidade que mantém o Ginásio de Esportes, bem como o cronograma de uso do espaço.

Cabe destacar, às fls. 274, mov. 45, a justificativa quanto ao atraso no protocolado apresentada pela direção da instituição de ensino, conforme segue:

[...]

Sandro Alan Baez Lima, abaixo assinado, RG. Nº 5.226.675-0, Diretor do Sistema Educacional Pontagrossense LTDA – Curso e Colégio Dinâmico, sito à Av. Vicente Machado, 929, CNPJ 04.928.799/0001-31, no Município de Ponta Grossa, pelo presente, justificar a V.S.ª o atraso na entrega da referida documentação tendo em vista demora da emissão do Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, por total responsabilidade do órgão, uma vez que a solicitação foi feita no período correto, porém sem envio de fiscal para tal emissão.
Renovação do credenciamento do Sistema Educacional Pontagrossense LTDA - Curso e Colégio Dinâmico, na modalidade de Ensino Médio, a partir de 10/03/2025.

Nestes termos

Pede Deferimento

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.516.523-6

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 11/06/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 15/08/2025.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Sistema Educacional Pontagrossense LTDA, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C Dinâmico - EFM	Ponta Grossa / Ponta Grossa	N.º 470/2020 de 21/02/2020, de:26/06/2018 a 26/06/2028	N.º 3970/2021 de 01/09/2021, de: 10/03/2020 a 09/03/2025	Prazo: 5 anos De: 10/03/2025 a 09/03/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar espaço físico específico para a Quadra Poliesportiva, garantindo a prática do componente curricular de Educação Física;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.516.523-6

c) garantir a adequação do Laboratório de Informática para seu pleno funcionamento;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep